

**FORMULÁRIO/ACORDO DE ADESÃO  
CARTÃO ANADIA JOVEM**

Acordo n.º

Empresa/Entidade

Representada por

na qualidade de  pessoa coletiva n.º

com sede em

Código Postal  3780 -

Telefone  Telemóvel  Fax

E-mail  Site

E o Município de Anadia, pessoa coletiva n.º 501294163, com sede na Praça do Município, 3780-215 Anadia, representado pela Presidente da Câmara, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, residente em Anadia, declara que conhece e aceita as condições do CARTÃO ANADIA JOVEM conforme especificadas neste acordo e regulamento apenso e acordam que a citada empresa colaborará com a Câmara Municipal de Anadia oferecendo vantagens aos titulares do referido cartão, nos termos adiante descritos no presente acordo.

Setor de Actividade

Pessoa a contactar

Estabelecimento

Morada

Código Postal  3780 -

Telefone  E-mail

Contributo   %

%

%

%

Caso o acordo não abranja a totalidade dos artigos à venda no estabelecimento, especificar qual(is) está(ão) abrangido(s).

Observações:

Paços do Concelho de Anadia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**A Empresa/Entidade**

**A Câmara Municipal de Anadia**

## Cláusulas do Acordo

- 1) O presente Acordo tem por objeto o CARTÃO ANADIA JOVEM, entendendo-se como tal os cartões emitidos em concelho de Anadia que possuam a designação "CARTÃO ANADIA JOVEM", obrigando-se a entidade aderente a disponibilizar aos respetivos titulares as condições e vantagens estipuladas no "Contributo" deste documento, sem qualquer contrapartida financeira.
- 2) Os titulares do CARTÃO ANADIA JOVEM terão direito, mediante a sua apresentação, a beneficiar de uma redução no preço de bens, artigos ou serviços fornecidos pela entidade aderente, correspondente à percentagem fixada no âmbito do presente Acordo.
- 3) A percentagem de reduções concedida pela entidade aderente será acordada entre o MUNICÍPIO DE ANADIA e a entidade aderente, entre um mínimo de 10%, excetuando-se em termos de mínimo casos muito especiais que deverão ser prévia e devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO DE ANADIA.
- 4) A entidade aderente tem a faculdade de excluir do presente Acordo alguns dos bens ou serviços em que não lhe seja possível conceder reduções, bastando para o efeito que especifique devidamente os produtos em causa no "Contributo".
- 5) A entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação relativamente aos titulares do CARTÃO ANADIA JOVEM, quer no que respeita à forma de atendimento, quer pondo à sua disposição todos os bens/serviços sobre que incide o presente Acordo.
- 6) A redução aos titulares do CARTÃO ANADIA JOVEM na aquisição de bens e produtos, ou serviços, aplicar-se-ão mesmo aos preços publicitários que a entidade aderente possa praticar, exceto durante o período legal de saldos ou promoções, desde que devidamente publicitadas.
- 7) As vantagens incidirão sempre sobre os preços praticados à data de apresentação do CARTÃO ANADIA JOVEM, por forma de que o titular obtenha real vantagem aos restantes clientes.
- 8) A entidade aderente obriga-se a fixar no (s) ponto (s) de comercialização dos seus produtos, em local bem visível, o autocolante ou peça publicitária que o MUNICÍPIO DE ANADIA utilize para efeitos de publicitação desta parceria.
- 9) O MUNICÍPIO DE ANADIA reserva-se o direito de não aceitar vantagens que lhe venham a ser propostas pela entidade aderente, nomeadamente por, entre outros motivos, contrariarem os objetivos do MUNICÍPIO DE ANADIA, não constituírem real vantagem para os portadores do CARTÃO ANADIA JOVEM ou, ainda, não respeitarem a legislação em vigor relativa à proteção de menores, ficando a entidade vinculada à referida legislação, quer no ato de adesão, quer no da revisão e alteração das vantagens anteriormente concedidas.
- 10) O MUNICÍPIO DE ANADIA obriga-se a divulgar as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO ANADIA JOVEM, utilizando para o efeito meios eletrónicos, nos quais fará constar a identificação das entidades aderentes, bem como a sua localização, ramo de atividade e tipo de redução acordada no âmbito do presente acordo.
- 11) A informação do local e meios pelos quais podem ser consultadas as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO ANADIA JOVEM será facultada, a todos os titulares do Cartão, no ato da sua aquisição.
- 12) Caso a entidade aderente comercialize no mesmo estabelecimento diversos bens, produtos ou serviços suscetíveis de se enquadrarem em mais do que um setor de atividade, o MUNICÍPIO DE ANADIA poderá exigir-lhe que opte pela escolha do setor que considere mais relevante. O qual será o único a figurar na respetiva divulgação.
- 13) O presente Acordo, com validade de um (1) ano, produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie até trinta dias antes da data do seu termo.
- 14) Sem prejuízo da sua renovação automática, as vantagens e benefícios atribuídos no âmbito do presente Acordo poderão ser revistas pela entidade aderente, a todo o tempo e sempre respeitando os princípios constantes das cláusulas deste Acordo, desde que aquela o comunique ao MUNICÍPIO DE ANADIA com uma antecedência mínima de trinta dias sobre a data em que pretende que entrem em vigor as novas condições.
- 15) Para efeitos de retificação dos seus dados, a entidade aderente poderá solicitá-lo ao MUNICÍPIO DE ANADIA, por correio tradicional ou correio eletrónico.
- 16) O incumprimento das disposições enunciadas nas Cláusulas 1, 2, 4 a 8 e 13 do presente Acordo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sem prejuízo do direito a ser indemnizada pelos danos patrimoniais e morais causados, quer em resultado da violação, quer da não continuidade do Acordo motivada pela sua resolução.
- 17) Em qualquer caso de cessação do presente Acordo, a entidade aderente autoriza o MUNICÍPIO DE ANADIA ou um seu representante devidamente identificado, a verificar a ausência de qualquer publicidade alusiva ao CARTÃO ANADIA JOVEM no respetivo estabelecimento, retirando-a caso exista.
- 18) Quaisquer litígios emergentes de interpretação, execução ou incumprimento do disposto no presente Acordo e que não possam ser definitivamente resolvidos por um comum acordo entre as partes, são submetidos ao Foro da Comarca do Baixo Vouga - Anadia, com renúncia expressa a qualquer outro.